



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

RESOLUÇÃO Nº 098/2015

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria MS/GM n. 515, de 27 de março de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Espírito Santo, Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Considerando que o Hospital Estadual Jayme dos Santos Neves dispõe de 424 leitos, sendo 352 censáveis, sendo 47 leitos de UTI adulto, 40 leitos de UTIN, Maternidade de Alto Risco, Centro de Tratamento de Queimados e o maior Pronto Socorro do Estado.

Considerando a pactuação firmada entre o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde, quando da inauguração do Hospital Estadual Jayme dos Santos Neves, que estabeleceu o repasse inicial de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do custo total estimado e que posteriormente seriam liberados os demais 50%, quando o hospital estivesse funcionando em sua capacidade plena, recursos estes da ordem de R\$ 57.600.000,00.

Considerando que o Hospital Estadual Jayme dos Santos Neves é o maior hospital público do Estado e também um dos mais bem equipados, que compõe a Rede de Atenção às Urgências e Emergências e à Rede Cegonha, realizando exames e internações de Alta Complexidade e Custo e que vem atendendo a toda a população originada de todo o Espírito Santo na ausência de tecnologias nos territórios regionais.


Considerando a visita técnica realizada pela Secretaria de Estado da Saúde ao Ministério da Saúde, e em reunião específica com a área técnica da Secretaria de Atenção à Saúde – SAS/MS, realizada em 27 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*ad referendum*", o pleito junto ao Ministério da Saúde para a liberação de recursos financeiros para o **Hospital Estadual Jayme dos Santos Neves**, componente da Rede de Urgências e Emergências – RUE e da Rede Cegonha, utilizando a metodologia de orçamentação, no valor estimado em R\$ 57.600.000,00, representando aproximadamente os demais 50% (cinquenta por cento) dos custos e do valor inicialmente liberados quando da inauguração e início das atividades do mesmo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de junho de 2015.


RICARDO de OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde